



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA N°04/2023

Nomeia servidor EFETIVO que se menciona na
Função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do
Poder Legislativo, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, Édler Mucio do Amaral, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei 1.718 de 2022, considerando a necessidade de organizar os serviços do Poder Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora efetiva, Claudia Maria Gonçalves, para ocupar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ficando-lhe assegurados todos os direitos, vantagens e deveres constantes na lei 1.718 de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, 02 de Janeiro de 2023.

Édler Mucio do Amaral

Presidente

Publicado em 11/1
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Gonçalo do Pará, 24 de Março de 2023.

De: Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará.

Para: Agente de Contratações.

1 - DO OBJETO

1.1 - contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia especializado em perícia para realização de diagnóstica pericial, no que se refere à perícia administrativa e ordinária em contrato de licitação concretizada, tendo como objeto a Praça de Esportes de São Gonçalo do Pará.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em questão se faz necessária tendo em vista o acompanhamento nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) designada para apuração dos fatos apresentados para apurar supostas irregularidades na praça de esportes do município de São Gonçalo do Pará.

2.2 Dessa forma, a presente contratação visa atender a comissão no sentido de dar subsídios técnicos com intuito de contribuir no inquérito licitatório. Sendo realizado análise de todos os documentos referente a contratação dos serviços, bem como projeto base, planilhas, orçamentos, projeto arquitetônico, regularidade dos credenciamentos das empresas, contrato da empresa vencedora do certame, ART's, memoriais, diário de obra, medições, emissão de nota fiscal e pagamentos. Termo de entrega da obra e aceite definitivo.

2.3 Diante de todas as análises, estudo e levantamentos, será realizado apontamentos de anormalidades (se for o caso), conclusão da saúde da edificação e considerações técnico periciais generalizadas.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

a) Acompanhamento ao Poder Legislativo nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) designada para apuração dos fatos apresentados em face do Município de São Gonçalo do Pará.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70



- b) Análise de documentos, memoriais, croquis, projetos, orçamentos, tomadas de preço, e conteúdos específicos para o certame licitatório, antes, durante e após (na entrega);
- c). Confrontação do processo comum, tanto para documentos, quanto para análise dos resultados e parecer sobre o certame licitatórios, por si só, que incorpora:
1. Estudo preliminar para a necessidade do projeto base para a licitação;
 2. Composição de serviços, estudos, projetos, planilhas, orçamentos e croqui do projeto base da licitação;
 3. Projeto arquitetônico base da licitação;
 4. Planilha quantitativa e qualitativa da licitação;
 5. Processos licitatórios por si só;
 6. Empresas credenciadas e documentos destas empresas para disputa do certame;
 7. Ata do processo licitatório com documentos assertivos da empresa ganhadora;
 8. Todos os documentos pedidos no edital da empresa ganhadora;
 9. Contrato da empresa ganhadora com TODOS os anexos (custo, planilhas, projetos, anexos, croquis, orçamentos, etc.);
 10. Registros técnicos de obras, na linha do tempo, ou seja: projetos, croquis, ART's, memoriais, diário de obra, medição, fluxo de obras, controle e pedido de materiais, controle de desempenho dos materiais, ensaios laboratoriais, etc.;
 11. Registros financeiros de obras, quais sejam: medição, nota fiscal, pedidos de materiais para medição, comprovantes de pagamentos, etc.;
 12. Projetos, memoriais e croquis de alterações contratuais, ou nova licitação, etc.;
 13. Documentos que atestem o desempenho dos materiais e equipamentos instalados, tais como: ensaio de estanqueidade das áreas molhadas (solos, piscina, decks, etc.), ensaio de resistência do concreto, sondagem, estudo da estrutura metálica, etc.;
 14. Termo de entrega de obra;
 15. Aceite definitivo da obra;
 16. Documentos técnicos e legais (judiciais e extrajudiciais) que solicitem esclarecimentos sobre o processo licitatório;
 17. Justificativa técnica legal para a contratação dos serviços de perícia de tal natureza;



- d). Verificação de situação geral da parte técnica da obra, considerando: projeto base, projeto padrão, projeto inicial, croquis e memoriais iniciais, alterações de projetos e memoriais durante a obra, necessidades e justificativas técnicas para alterações, compatibilização do comportamento orçamentário, se houver, e as built;
- e). Análise de todos os projetos de engenharia, legal e complementares, envolvidos no processo de execução do contrato executado;
- f). Análise com conclusão de todas as planilhas envolvidas no processo licitatórios, com tomada de preço e cruzamento de informação contratual;
- g). Confrontação de medições, com notas fiscais, com pedidos de material, com necessidade de pedidos de matérias, etc.;
- h). Análise de documentos norte para solicitação de aditivo contratual com parecer técnico;
- i). Confrontação do projetado com o executado, considerando:
1. Compatibilização do processo, produto e projeto, com análise técnica à finca, calcando-se em estudos de projetos, relatórios, apontamentos, pareceres e planilhas orçamentárias que já fazem parte do dossiê;
 2. Estudo do comportamento da planilha orçamentária, em data vênua, daquilo executado com aquilo projetado, considerando levantamento in locu, que fará frente a um parecer sobre o projetado/executado;
- Compatibilização de pareceres da fiscalização anterior e dos apontamentos feitos pela licitação, na linha do tempo, com conclusão técnica sobre os apontamentos que carecem de atenção para esclarecimentos;
4. Análise com parecer de planilhas de supressão e aditivos;
 5. Emissão de um relatório técnico final em que teça considerações técnico-periciais e generalizadas sobre a situação orçamentária do produto;
- j). Análise de todo o processo construtivo do imóvel, na data do hoje, com considerações técnico periciais sobre o que está no projeto e memoriais e o que está executado, real;
- k). Apontamento de anormalidades de toda a natureza e as suas respectivas culpas, quais sejam: projetos, execução, orçamento, anomalias, etc.;
- l). Conclusão da saúde da edificação e divisão de responsabilidades;
- m). Considerações técnico periciais generalizadas;



8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado parcelado conforme o cronograma proposto, emissão da nota fiscal e o de acordo com o aceite do Presidente da Câmara Municipal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada.

8.2 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

8.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará e o pagamento ficará pendente até que o prestador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de São Gonçalo do Pará.

8.5 - O município de São Gonçalo do Pará poderá sustar o pagamento a que a LICITANTE tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do contrato e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.6 - Os pagamentos efetuados ao LICITANTE não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços executados.

8.7 - O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo LICITANTE.

8.8 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE/PROFISSIONAL CONTRATADO

9.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70



- a - Responsabilizar-se pela execução dos serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- b - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela prestação de serviços, aos usuários e instrumentos.
- c - Outras obrigações decorrentes da natureza do objeto, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

10.1 - São obrigações do Município:

- a - Notificar a **LICITANTE** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do procedimento licitatório, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b - Fornecer à **LICITANTE** todas as informações necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- c - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado à efetiva execução da prestação dos serviços;
- d - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **LICITANTE**, indicando as razões da recusa.
- e - Receber os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

11 - METODOLOGIA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de aceitação/julgamento das propostas será o de **menor preço**.


Eder Mucio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará



ESTIMATIVA DE DESPESA

(art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. O custo estimado total da contratação é de **RS 67.930,00 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preço em anexo.

Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com 03 (três) prestadores de serviço, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. As fornecedores que apresentaram proposta, trata-se de profissionais com experiência e reconhecimento na região.
2. As prestadoras de serviço realizaram serviços conforme o objeto em diversos municípios no Estado de Minas Gerais.
3. Conforme contato com os municípios onde as empresas prestaram os serviços, foi constatado que atenderam com excelência e eficácia.

Por fim, declaro que eu Eder Mucio do Amaral, sou responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações.

São Gonçalo do Pará MG, 27 de Março de 2023.

Eder Mucio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a 04 (quatro) fornecedores, nos termos no art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo a empresa LUPPA ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA, apresentado o menor preço para a prestação dos serviços.

Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133/21, foi selecionado a respectiva empresa como vencedora e solicitado o envio dos documentos de habilitação e qualificação técnica necessária.

Analisando os documentos enviados pela empresa, constou-se que ela cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir experiência suficiente para regular execução dos serviços.

Deste modo, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

São Gonçalo do Pará, 29 de Março de 2023.


Eder Mucio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações direta com fornecedores devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados na região, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizada 4 (quatro) cotações de preços com as seguintes empresas:

- Prestador: LUPPA ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA, valor proposto R\$ 67.930,00 (sessenta e sete mil e novecentos e trinta reais)
- Prestador: Geovani Colhado Stacanelli Ltda-ME, valor proposto R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
- Prestador: PBS ENGENHARIA, valor proposto R\$ 82.286,43 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)
- Prestador: ACIR SOUSA E SILVA JUNIOR, valor proposto R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)

A despeito do tema, o TCU, por meio do informativo de licitações e contratos nº 248/2015, dispõe:

“A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.”

Ato contínuo, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Após análise, concluiu-se que os valores apresentados pelos prestadores encontravam-se dentro dos preços praticados no mercado, razão pela qual tem-se justificado os preços.

São Gonçalo do Pará -MG, 29 de Março de 2023.

Eder Mucio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, Sr. Eder Mucio do Amaral, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o julgamento do Processo Administrativo autuado sob n 15/2023, Dispensa de Licitação nº13/2023, com o objetivo da contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia especializado em perícia para realização de diagnóstica pericial, no que se refere à perícia administrativa e ordinária em contrato de licitação concretizada, tendo como objeto a Praça de Esportes de São Gonçalo do Pará, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação em epígrafe, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Autorizado
LUPPA ENGENHARIA DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 67.930,00

Ademais, requer ao setor de licitação que, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

São Gonçalo do Pará-MG, 29 de Março de 2023.


Eder Mucio do Amaral

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70



**EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N°
15/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

CONTRATADO: LUPPA ENGENHARIA DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia especializado em perícia para realização de diagnóstica pericial, no que se refere à perícia administrativa e ordinária em contrato de licitação concretizada, tendo como objeto a Praça de Esportes de São Gonçalo do Pará.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2002.33903900

VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.930,00 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 30/03/2023 A 30/07/2023

Publicado em 30/03/2023 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará, 30 de Março de 2023.


Claudia Maria Gonçalves
Agente de Contratações